



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM nº 142, de 02 de abril de 2014

Concede prazo ao Agente Financeiro para análise de documentação de contratos relacionados no Anexo I da Deliberação COFEHIDRO nº 140, de 25 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- a Deliberação COFEHIDRO nº 140, que prorrogou o prazo estabelecido na Deliberação COFEHIDRO nº 137, de 27 de maio de 2013, referente à conclusão dos empreendimentos relacionados em seu no Anexo I;
- que existe documentação de empreendimentos de Tomadores relacionados no Anexo I da Deliberação COFEHIDRO nº 140, de 25 de novembro de 2013, em posse do Agente Financeiro, que não foi analisada devido ao término do prazo estabelecido na deliberação acima referida;
- que existem empreendimentos cujos processos ainda permanecem no Banco Santander S/A, e que sobre os mesmos recaem bloqueios judiciais de suas contas correntes específicas, impedindo a devida regularização e conclusão total dos empreendimentos;
- que a Deliberação COFEHIDRO nº 140, de 25 de novembro de 2013, estabelecia que os empreendimentos relacionados no Anexo I que não cumprissem o prazo de 28 de fevereiro de 2014 para sua conclusão seriam considerados cancelados pela SECOFEHIDRO;

Delibera “ad referendum” do COFEHIDRO:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo final de 30/04/2014 para que o Agente Financeiro analise a documentação dos empreendimentos relacionados no Anexo I, que se encontra em seu poder, e emita autorização à Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO mediante comunicado no SINFEHIDRO, para conclusão final dos empreendimentos com situação aprovada.

Artigo 2º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as situações dos empreendimentos relacionados no Anexo II, devido à excepcionalidade dos casos, que impedem a devida regularização e conclusão final dos empreendimentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



Artigo 3º - Ficam cancelados os empreendimentos relacionados no Anexo III por não atenderem ao estabelecido no artigo 1º da Deliberação COFEHIDRO nº 140, de 25 de novembro de 2013, devendo o Agente Financeiro declarar sua inadimplência financeira, e os valores já liberados deverão ser devolvidos monetariamente corrigidos ao FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Edson Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos